

Valor: Valor mensal de R\$ 14.684,45 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 176.213,40 (cento e setenta e seis mil, duzentos e treze reais, e quarenta centavos).

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993

Ordenador de Despesas: Taciana Afonso Silvestrini Arantes

Do Prazo: A vigência fixada na Subcláusula 6.1, da Clausula Sexta do Contrato de Locação de Imóvel/SEAD nº 013/2019, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de 02 de agosto de 2025 até 02 de agosto de 2026, ficando condicionada à possibilidade de extinção antecipada do Contrato, na hipótese de formalização de novo Contrato Locatício para a mesma finalidade, antes daquela data.

Data da Assinatura: 25/07/2025

Assinam: TACIANA AFONSO SILVESTRINI ARANTES e MARCELO ROSA RIBEIRO

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 111, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando o constante da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e seu regulamento, o Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002,

Considerando a Lei Federal n. 10.267, de 28 de agosto de 2001, que versa sobre o georreferenciamento dos imóveis rurais, compreendendo os serviços técnicos necessários a identificação dos imóveis;

Considerando o Decreto Estadual n. 14.755, de 12 de junho de 2017 e a Resolução SEMAGRO/MS n. 703, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Reservas Particulares do Patrimônio Natural em Mato Grosso do Sul,

Considerando a Deliberação CECA n. 002/1999 e Resolução SEMAC n. 009/2012 (alterada pela Resolução SEMADESC 98/2025) que reconhece a RPPN Fazenda Santa Sophia e convalida a sua criação, respectivamente;

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a área da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Fazenda Santa Sophia”, localizada no Município de Aquidauana-MS, de propriedade de Associação Onçafari e outros, constituindo-se parte do imóvel rural registrado sob matrícula nº 16.273, livro nº 2, registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana - MS, sem alteração de seus limites originais, em razão da atualização do georreferenciamento da RPPN, e alterar o nome da RPPN para “Pata da Onça”, conforme vontade dos proprietários manifestada nos documentos constantes dos autos do processo administrativo nº 06/070.646/1998.

Art. 2º A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN agora denominada “Pata da Onça” passa a constar com área de 8.066,1300 ha (oito mil e sessenta e seis hectares, mil e trezentos metros quadrados), com os limites descritos no memorial descritivo constante do Anexo Único da presente Resolução, georreferenciadas conforme o Sistema Geodésico Brasileiro, projeção UTM, fuso 21 k, e DATUM SIRGAS 2000.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Pata da Onça” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, e nas demais normas aplicáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 04 de agosto de 2025.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Em exercício

Memorial Descritivo da RPPN Pata da Onça
 Imóvel: Fazenda Santa Sofia
 Proprietário: Associação ONÇAFARI e outros
 Matrícula: 16.273
 Código do INCRA: 9070220143032
 Área do Fragmento da RPPN: 8.066,13 ha
 Perímetro da RPPN: 53.530,26 m
 Município: Aquidauana/MS
 Datum SIRGAS 2000 – Fuso 21 S

Vértice	Azimute	Distância (m)	Coord. E (X)	Coord. N (Y)	Confrontantes
P0	98°30'17.78"	1429.65	557524.46	7837432.49	FAZENDA FAZENDINHA
P1	123°31'33.08"	230.12	558938.39	7837221.06	FAZENDA FAZENDINHA
P2	141°27'52.61"	209.71	559130.23	7837093.96	FAZENDA FAZENDINHA
P3	125°33'14.79"	802.21	559260.87	7836929.92	FAZENDA TUPACERETÃ
P4	154°24'56.67"	653.09	559913.52	7836463.45	FAZENDA TUPACERETÃ
P5	168°41'10.23"	753.52	560195.55	7835874.40	FAZENDA TUPACERETÃ
P6	131°56'57.98"	109.47	560343.38	7835135.53	FAZENDA TUPACERETÃ
P7	211°29'41.54"	14148.98	560424.80	7835062.35	FAZENDA SANTA SOFIA
P8	329°02'10.48"	102.88	553033.05	7822997.70	RIO AQUIDAUANA
P9	291°19'53.19"	103.44	552980.12	7823085.92	RIO AQUIDAUANA
P10	243°05'48.93"	170.33	552883.77	7823123.54	RIO AQUIDAUANA
P11	267°10'28.84"	48.22	552731.87	7823046.47	RIO AQUIDAUANA
P12	293°12'57.57"	67.88	552683.71	7823044.10	RIO AQUIDAUANA
P13	331°50'9.11"	132.02	552621.33	7823070.85	RIO AQUIDAUANA
P14	293°20'9.06"	94.66	552559.01	7823187.24	RIO AQUIDAUANA
P15	240°47'43.28"	80.56	552472.10	7823224.74	RIO AQUIDAUANA
P16	196°38'17.25"	87.90	552401.78	7823185.43	RIO AQUIDAUANA
P17	178°01'38.07"	341.97	552376.61	7823101.21	RIO AQUIDAUANA
P18	227°06'27.19"	50.93	552388.38	7822759.44	RIO AQUIDAUANA
P19	252°04'14.40"	198.56	552351.06	7822724.78	RIO AQUIDAUANA
P20	224°58'54.79"	237.09	552162.14	7822663.65	RIO AQUIDAUANA
P21	270°47'48.76"	86.79	551994.55	7822495.95	RIO AQUIDAUANA
P22	316°51'2.68"	138.42	551907.77	7822497.15	RIO AQUIDAUANA
P23	279°34'21.11"	107.01	551813.10	7822598.14	RIO AQUIDAUANA
P24	245°43'35.56"	85.21	551707.59	7822615.93	RIO AQUIDAUANA
P25	226°37'10.60"	212.23	551629.91	7822580.90	RIO AQUIDAUANA
P26	272°28'41.08"	67.88	551475.66	7822435.14	RIO AQUIDAUANA
P27	300°02'50.60"	158.72	551407.84	7822438.07	RIO AQUIDAUANA
P28	277°22'10.65"	210.87	551270.45	7822517.54	RIO AQUIDAUANA
P29	290°24'23.96"	65.40	551061.32	7822544.59	RIO AQUIDAUANA
P30	304°34'10.12"	179.32	551000.03	7822567.40	RIO AQUIDAUANA
P31	264°53'16.28"	98.85	550852.37	7822669.14	RIO AQUIDAUANA
P32	139°50'40.66"	8.72	550753.91	7822660.33	RIO AQUIDAUANA
P33	226°21'42.34"	154.84	550759.54	7822653.67	RIO AQUIDAUANA
P34	245°51'1.98"	43.38	550647.48	7822546.81	RIO AQUIDAUANA
P35	269°30'27.92"	45.74	550607.90	7822529.06	RIO AQUIDAUANA
P36	342°52'4.55"	171.29	550562.16	7822528.67	RIO AQUIDAUANA
P37	314°46'31.46"	85.32	550511.70	7822692.36	RIO AQUIDAUANA
P38	287°49'31.89"	93.06	550451.13	7822752.45	RIO AQUIDAUANA
P39	261°11'35.11"	119.75	550362.54	7822780.94	RIO AQUIDAUANA

P40	233°05'56.22"	242.40	550244.20	7822762.61	RIO AQUIDAUANA
P41	239°39'54.52"	228.78	550050.36	7822617.06	RIO AQUIDAUANA
P42	218°46'47.91"	153.77	549852.91	7822501.52	RIO AQUIDAUANA
P43	194°39'23.61"	128.21	549756.60	7822381.65	RIO AQUIDAUANA
P44	180°45'27.54"	276.33	549724.16	7822257.61	RIO AQUIDAUANA
P45	207°51'9.56"	332.02	549720.50	7821981.30	RIO AQUIDAUANA
P46	221°44'29.88"	172.95	549565.38	7821687.74	RIO AQUIDAUANA
P47	204°21'2.27"	86.89	549450.24	7821558.69	RIO AQUIDAUANA
P48	173°32'10.75"	98.27	549414.41	7821479.54	RIO AQUIDAUANA
P49	139°11'25.13"	88.72	549425.48	7821381.89	RIO AQUIDAUANA
P50	126°26'30.86"	223.43	549483.46	7821314.74	RIO AQUIDAUANA
P51	151°27'42.69"	138.92	549663.20	7821182.02	RIO AQUIDAUANA
P52	135°21'2.85"	128.31	549729.57	7821059.98	RIO AQUIDAUANA
P53	119°25'2.29"	140.52	549819.74	7820968.69	RIO AQUIDAUANA
P54	146°32'46.66"	60.17	549942.14	7820899.67	RIO AQUIDAUANA
P55	217°33'3.40"	30.29	549975.31	7820849.47	RIO AQUIDAUANA
P56	267°09'0.80"	146.37	549956.86	7820825.46	RIO AQUIDAUANA
P57	245°19'22.13"	151.85	549810.67	7820818.18	RIO AQUIDAUANA
P58	226°47'24.61"	205.21	549672.69	7820754.78	RIO AQUIDAUANA
P59	268°25'40.41"	170.11	549523.12	7820614.28	RIO AQUIDAUANA
P60	258°17'2.95"	101.79	549353.07	7820609.61	RIO AQUIDAUANA
P61	236°12'51.86"	264.83	549253.40	7820588.94	RIO AQUIDAUANA
P62	216°11'40.56"	84.19	549033.30	7820441.68	RIO AQUIDAUANA
P63	194°38'52.86"	131.79	548983.58	7820373.74	RIO AQUIDAUANA
P64	160°26'17.74"	204.08	548950.25	7820246.23	RIO AQUIDAUANA
P65	181°56'59.81"	65.04	549018.59	7820053.93	RIO AQUIDAUANA
P66	192°31'26.47"	176.56	549016.37	7819988.93	RIO AQUIDAUANA
P67	188°32'9.70"	134.62	548978.09	7819816.57	RIO AQUIDAUANA
P68	215°07'34.52"	61.44	548958.10	7819683.44	RIO AQUIDAUANA
P69	244°51'59.21"	152.18	548922.75	7819633.19	RIO AQUIDAUANA
P70	234°57'16.63"	168.81	548784.98	7819568.56	RIO AQUIDAUANA
P71	247°40'57.55"	63.19	548646.78	7819471.62	RIO AQUIDAUANA
P72	263°07'42.36"	188.48	548588.33	7819447.63	RIO AQUIDAUANA
P73	252°50'47.04"	169.09	548401.20	7819425.08	RIO AQUIDAUANA
P74	277°56'51.03"	60.17	548239.63	7819375.21	RIO AQUIDAUANA
P75	296°54'55.05"	2.49	548180.03	7819383.53	RIO AQUIDAUANA
P76	299°48'27.75"	28.39	548177.81	7819384.65	RIO AQUIDAUANA
P77	311°57'13.87"	144.51	548153.18	7819398.77	RIO AQUIDAUANA
P78	281°22'11.10"	94.67	548045.71	7819495.37	RIO AQUIDAUANA
P79	251°39'44.77"	84.84	547952.90	7819514.04	RIO AQUIDAUANA
P80	233°29'23.90"	248.44	547872.36	7819487.35	RIO AQUIDAUANA
P81	270°35'14.57"	187.58	547672.68	7819339.53	RIO AQUIDAUANA
P82	249°33'39.75"	108.02	547485.11	7819341.46	RIO AQUIDAUANA
P83	210°07'37.13"	108.95	547383.89	7819303.74	RIO AQUIDAUANA
P84	196°53'49.54"	147.84	547329.21	7819209.50	RIO AQUIDAUANA
P85	245°13'1.19"	35.12	547286.23	7819068.04	RIO AQUIDAUANA
P86	330°44'44.71"	41.67	547254.35	7819053.32	RIO AQUIDAUANA
P87	346°47'24.88"	451.85	547233.99	7819089.68	RIO AQUIDAUANA
P88	317°15'55.51"	91.41	547130.73	7819529.57	RIO AQUIDAUANA
P89	276°50'50.75"	62.06	547068.70	7819596.71	RIO AQUIDAUANA

P90	236°17'11.38"	40.68	547007.08	7819604.11	RIO AQUIDAUANA
P91	194°13'48.72"	84.18	546973.24	7819581.53	RIO AQUIDAUANA
P92	163°10'19.83"	163.64	546952.55	7819499.93	RIO AQUIDAUANA
P93	187°33'42.59"	46.16	546999.92	7819343.30	RIO AQUIDAUANA
P94	214°43'36.43"	87.87	546993.85	7819297.54	RIO AQUIDAUANA
P95	280°18'52.57"	33.09	546943.79	7819225.33	RIO AQUIDAUANA
P96	299°21'21.39"	199.80	546911.24	7819231.25	RIO AQUIDAUANA
P97	265°15'31.19"	67.19	546737.09	7819329.20	RIO AQUIDAUANA
P98	232°14'46.38"	45.03	546670.13	7819323.65	RIO AQUIDAUANA
P99	190°42'3.51"	81.67	546634.53	7819296.08	RIO AQUIDAUANA
P100	174°57'4.89"	162.15	546619.36	7819215.83	RIO AQUIDAUANA
P101	211°07'25.74"	39.17	546633.63	7819054.31	RIO AQUIDAUANA
P102	268°43'37.33"	58.83	546613.39	7819020.78	RIO AQUIDAUANA
P103	318°04'36.67"	237.11	546554.57	7819019.48	RIO AQUIDAUANA
P104	295°21'49.80"	84.12	546396.14	7819195.90	RIO AQUIDAUANA
P105	271°49'8.44"	50.06	546320.14	7819231.93	RIO AQUIDAUANA
P106	255°56'11.73"	202.57	546270.10	7819233.52	RIO AQUIDAUANA
P107	274°27'11.11"	42.75	546073.61	7819184.30	RIO AQUIDAUANA
P108	301°26'25.26"	71.77	546030.99	7819187.62	RIO AQUIDAUANA
P109	332°08'53.58"	258.46	545969.76	7819225.05	RIO AQUIDAUANA
P110	296°17'6.99"	51.20	545849.01	7819453.57	RIO AQUIDAUANA
P111	261°55'13.92"	53.45	545803.10	7819476.25	RIO AQUIDAUANA
P112	251°29'45.74"	136.26	545750.19	7819468.73	RIO AQUIDAUANA
P113	298°38'20.22"	39.16	545620.97	7819425.49	RIO AQUIDAUANA
P114	354°15'55.08"	190.15	545586.60	7819444.26	RIO AQUIDAUANA
P115	311°37'39.58"	79.32	545567.60	7819633.45	RIO AQUIDAUANA
P116	296°08'0.33"	152.45	545508.31	7819686.15	RIO AQUIDAUANA
P117	338°19'45.50"	72.36	545371.44	7819753.30	RIO AQUIDAUANA
P118	338°19'45.50"	11.24	545344.72	7819820.54	RIO AQUIDAUANA
P119	338°19'45.50"	34.51	545340.57	7819830.99	RIO AQUIDAUANA
P120	233°58'50.32"	4.20	545327.83	7819863.06	RIO AQUIDAUANA
P121	343°04'26.44"	10.94	545324.43	7819860.58	RIO AQUIDAUANA
P122	34°47'41.72"	21385.11	545321.24	7819871.05	FAZENDA FAZENDINHA

RESOLUÇÃO SEMADESC/MS N. 112, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo único, inciso II da Constituição Estadual,

Considerando o constante da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação e seu regulamento, o Decreto n. 4.340, de 22 de agosto de 2002,

Considerando a Lei Federal n. 10.267, de 28 de agosto de 2001, que versa sobre o georreferenciamento dos imóveis rurais, compreendendo os serviços técnicos necessários a identificação dos imóveis;

Considerando o Decreto Estadual n. 14.755, de 12 de junho de 2017 e a Resolução SEMAGRO/MS n. 703, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Reservas Particulares do Patrimônio Natural em Mato Grosso do Sul,

Considerando a Deliberação CECA n. 001/1999 e Resolução SEMAC n. 009/2012 (alterada pela Resolução SEMADESC N. 98/2025) que reconhece a RPPN Fazenda Cabeceira do Prata e convalida a sua